



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, às nove e quinze horas, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente) e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargador Laerte Neves de Souza e Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão. Ausentes as Exmas. Sras. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, por gozo de férias e Desembargadora Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto, por motivo justificado. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, compareceu para compor o quorum regimental, nos termos do § 9º do art. 11, do Regimento Interno. Presente ainda, o Exmo. Sr. Procurador Regional do Trabalho, Cássio de Araújo Silva, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2711/2019, do dia 29/04/2019, publicado no dia 30/04/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** 1º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001120-02.2012.5.19.0003. O advogado Frederico da Silveira Lima, OAB 7.577 - AL, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo agravante/reclamado. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos agravos de petição interpostos pelo exequente e pelo executado para, no mérito, dar provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para declarar a nulidade processual por negativa de prestação jurisdicional e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja julgada a impugnação à sentença de liquidação (§4º do art. 884 da CLT) apresentada à fl. 1.232/1.237. Prejudicada a análise das demais matérias abordadas no agravo de petição interposto pelo exequente e prejudicado o exame do mérito do agravo de petição interposto pelo executado. 2º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000138-98.2011.5.19.0010. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 16-05-2019 em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. 3º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0000875-04.2011.5.19.0010. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 16-05-2019 em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. 4º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0000499-53.2013.5.19.0008. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 16-05-2019 em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. 5º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0000514-19.2013.5.19.0009. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração para sanar as omissões quanto à satisfação dos pressupostos de admissibilidade do agravo, sem atribuição de efeito modificativo ao julgado. 6º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0118900-86.2005.5.19.0009. DECISÃO: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração para, no mérito, rejeitá-los, determinando-se, por oportuno, a expedição de ofício à Vara de origem, independentemente do trânsito em julgado, para que o Juízo proceda à liberação da penhora de fl. 1.096-1.097. 7º PROCESSO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROC. Nº:0152000-50.2005.5.19.0003. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os presentes embargos de declaração. 8º PROCESSO: EMBARGOS DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

DECLARAÇÃO (2º) PROC. Nº:0135500-71.2003.5.19.0004. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios opostos pela Caixa Econômica Federal. 9º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0001522-17.2011.5.19.0004. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 16-05-2019 em razão da ausência justificada da Exma. Sra. Desembargadora Relatora. 10º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0017200-40.2009.5.19.0005. DECISÃO: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por intempestivo. 11º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO (2º) PROC. Nº:0006700-40.1980.5.19.0001. DECISÃO: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem:

101. Número do Processo: 0001622-84.2016.5.19.0007 – RO. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9.203. **Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário obreiro e as suas respectivas contrarrazões patronais e, no mérito, dar parcial provimento ao apelo para reformar a decisão de origem e determinar que a atualização monetária do crédito trabalhista seja feita com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, permanecendo a TR como fator de atualização dos créditos nos demais períodos. Custas pelo reclamante, porém, dispensadas por ser beneficiário da justiça gratuita (art. 790, §3º, CLT).

Ordem: 77. Número do Processo: 0001429-78.2016.5.19.0004 – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado José Antonio Silva Salgueiro, OAB/AL 9392. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Luiz Fernando Resende Rocha, OAB/AL 2378.

Resultado: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para afastar a prejudicial de prescrição quinquenal e dar-lhe provimento para condenar a recorrida no recolhimento do FGTS referente a todo o período em que o recorrente estiver em auxílio-doença acidentário, observando-se o salário base de R\$ 1.895,00. Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, o valor arbitrado para efeito de recurso.

Ordem: 102. Número do Processo: 0001783-74.2014.5.19.0004 – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado José Ricardo Moraes de Omena, OAB/AL 5618. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a reclamada a pagar as diferenças de horas extras e reflexos sobre repouso semanais remunerados, férias + 1/3, 13º salários, aviso prévio, saldo de salário e FGTS+40%, segundo a jornada ora fixada de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 21h30, com 1 hora para repouso e alimentação, e em 04 horas em 02 domingos por mês, além das diferenças de dobras pelo labor nos feriados apontados na petição inicial, assegurando-se a dedução dos valores pagos sob os mesmos títulos e as exações fiscais, conforme se apurar em liquidação do julgado.

Custas de R\$ 500,00, pela reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$ 25.000,00. **Ordem: 100. Número do Processo: 0001559-22.2017.5.19.0008** – RO. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamada o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso.

Ordem: 99. Número do Processo: 0001049-15.2017.5.19.0006 – RO. Fez sustentação oral pela recorrida/litisconsorte o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir do condeno a determinação judicial de retenção de créditos da CONTROL pela CEAL para assegurar a quitação da presente dívida trabalhista, bem como as horas de intervalo e seus respectivos reflexos; e, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo do autor. Custas mantidas.

Ordem: 25. Número do Processo: 0000453-54.2017.5.19.0063 – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada (CEAL) o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

recurso ordinário obreiro para declarar a responsabilidade solidária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e a utilização do IPCA-E para atualização dos débitos trabalhistas do período anterior a 24.03.2015 e posterior a 11.11.2017. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas.

Ordem: 91. Número do Processo: 0001893-03.2017.5.19.0058 – RO. Fez sustentação oral pela recorrente o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para (a) excluir da condenação o pagamento das horas extras decorrentes da não concessão do intervalo intrajornada e os reflexos (item "d" do dispositivo da sentença); (b) determinar que as diferenças de adicionais noturnos e horas extras sejam apuradas observando-se o divisor 180; e (c) que seja utilizada a TR como índice de atualização dos débitos trabalhistas do período anterior a 24.03.2015 e posterior a 11.11.2017. Custas processuais mantidas e já recolhidas. **Ordem: 21. Número do**

Processo: 0000373-75.2017.5.19.0262 – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 81. Número do Processo: 0001506-**

59.2017.5.19.0002 – RO. Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000493-**

79.2018.5.19.0005 – RO. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado a advogada Manuella Costa Almeida, OAB/AL 8832. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento de honorários de sucumbência e transferir a responsabilidade pelo pagamento dos honorários periciais à União. **Ordem: 80. Número do Processo: 0001498-85.2017.5.19.0001** – RO. O

advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário municipal. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000695-**

59.2018.5.19.0004 – ROPS. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Luiz Fernando Santana Doria Junior, OAB/AL 8096. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso, de ofício, extinguir o processo sem resolução de mérito também por falta do pressuposto processual de interesse de agir, nos termos dos arts. 17 e 485, VI, do CPC, e por não preenchidos os pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, conforme previsão do art. 485, IV, do CPC. Custas mantidas, porém isentas. **Ordem: 94. Número do Processo:**

0010296-65.2013.5.19.0004 – AP. O advogado Bruno Lins Cavalcante Alves, OAB/AL 12.959, dispensou a sustentação oral que faria pela agravante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000531-**

96.2018.5.19.0262 – ROPS. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Caiur Ribas Pessoa, OAB/AL 15.157. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 54. Número do Processo: 0000943-25.2018.5.19.0004** –

ROPS. Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Saulo Vasco de Farias, OAB/AL 13.249. Fez sustentação oral pelo recorrido (Banco BRADESCO) o advogado Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, OAB/AL 10.254. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator, já designada a sessão de julgamento do dia 16-05-2019, para prosseguimento. **Ordem: 53. Número do Processo: 0000938-38.2018.5.19.0057** – RO. Fez

sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Thiago Souto Agra, OAB/AL 7697. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar parcial provimento e: a) reformar parcialmente a sentença com relação às horas extras, devendo ser considerada a seguinte jornada de trabalho: No primeiro mês: das 07h às 12h e 14h às 19h30h, de

terça-feira a sábado; domingo das 8h às 12h. A partir do segundo mês até final de novembro de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

2017: 8h às 12h e das 14h às 19h30, de terça-feira a sábado; domingo das 8h às 12h. A partir de dezembro de 2017 até a demissão: 8h às 12h e das 15h às 19h, de terça-feira a sábado; domingo das 9h às 13h. Para a apuração das horas extras deverá ser considerado, inclusive, o pagamento em dobro pelo trabalho aos domingos; e **b)** excluir a condenação ao pagamento de multa por embargos protelatórios de 2% sobre o valor da causa. Custas processuais reduzidas para R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 55. Número do Processo: 0000951-74.2017.5.19.0056** – RO. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, OAB/AL 10.254. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o recolhimento do FGTS relativo a competência de março/2016. Custas processuais reduzidas para R\$ 184,00, calculadas sobre R\$ 9.200,00, novo valor provisoriamente atribuído à condenação, mas já recolhidas. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000574-16.2018.5.19.0009** – RO. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Rafael Almeida Onofre, OAB/AL 8.334. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente o advogado Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, OAB/AL 10.254. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos interpostos pelas partes, , no mérito, dar provimento parcial ao recurso ordinário obreiro majorando para 10% os honorários advocatícios sucumbenciais e parcial provimento ao recurso patronal para que a execução se proceda na forma dos artigos 878 e seguintes da CLT. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que pronunciava a prescrição quinquenal para o pedido de indenização compensatória por danos morais decorrentes do contrato de trabalho. **Ordem: 68. Número do Processo: 0001272-39.2015.5.19.0005** – AP. A advogada Renata de Andrade Melo, OAB/AL 11.397, dispensou a sustentação oral que faria pela agravada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 52. Número do Processo: 0000929-84.2017.5.19.0001** – RO. O advogado Antônio Henrique Tenório Pedrosa, OAB/AL 8076, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, condenar a reclamada ao pagamento das indenizações compensatórias por danos morais no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST, e materiais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como o recolhimento na conta vinculada da reclamante dos períodos em que se encontrou em benefício previdenciário. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 440,00, calculadas sobre R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000585-76.2017.5.19.0010** – RO. O advogado Antônio Henrique Tenório Pedrosa, OAB/AL 8076, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo do litisconsorte, por ausência de interesse recursal. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000221-20.2018.5.19.0059** – RO. A advogada Larissa Moura Saraiva, OAB/AL 9995, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000731-39.2018.5.19.0057** – RO. O advogado Judson Andrade Gomes Bezerra, OAB/AL 11.041, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para **(a)** conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita; **(b)** declarar a competência material desta Especializada, quanto aos contratos de prestação de serviços referentes aos anos de 2003, 2004, 2009, 2010 e 2012, vez que indubitável a nulidade contratual, pois incontroverso que a autora não prestou concurso público, nem firmou contrato temporário no lapso em apreço, caracterizada afronta ao art. 37, II da CF, hipótese da Súmula n.º 363 do C. TST; **(c)** condenar o município no pagamento de indenização substitutiva do FGTS, correspondentes às competências constantes das fichas financeiras dos anos de 2004 e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

2009, haja vista que encerrado o vínculo entre as partes em 2017; e **(d)** condenar o reclamado em honorários sucumbenciais no percentual de 10% em favor da reclamante, nos termos do art. 791-A da CLT. Custas processuais invertidas, porém dispensadas na forma da lei. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000061-57.2018.5.19.0006** – RO. A advogada Caroline Blanca Maciel Marinho, inscrita na OAB/AL 8.257, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrido/reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000005-36.2018.5.19.0002** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000020-65.2017.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da conta de liquidação a importância relativa às contribuições previdenciárias. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000036-19.2017.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000057-52.2018.5.19.0060** – RO. **Resultado:** por unanimidade, acolher a desistência do recurso ordinário interposto pela Caixa Econômica Federal, com suporte no art. 998 do CPC; e conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) afastar a dedução dos valores pagos a título de horas extras; e b) condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 15% do proveito econômico obtido. Custas processuais majoradas para R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000075-06.2016.5.19.0008** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os recursos. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000103-32.2018.5.19.0063** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000162-94.2018.5.19.0006** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para, reformando a sentença, condenar a reclamada: **a)** no pagamento de horas extraordinárias, com adicional de 50%, pela não concessão dos intervalos de 10 minutos a cada 50 trabalhados, no período de 01/03/2013 a 28/02/2018, observado o divisor 180 em sua apuração; **b)** no pagamento de reflexos das horas extraordinárias no repouso semanal remunerado (sábado, domingo e feriado), nas férias acrescidas de 1/3 e 13º salários; **c)** no recolhimento do valor correspondente à incidência do FGTS sobre as parcelas deferidas, de acordo com os registros de jornadas constantes dos autos, não computados os dias relativos às faltas injustificadas, férias, licenças, entre outros em que a autora não esteja à disposição do empregador, ressalvadas as ausências legais e regulamentares devidamente comprovadas nos autos; e **d)** honorários sucumbenciais invertidos no percentual de 5%, sobre o valor da condenação, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas mantidas em R\$ 1.577,34 e revertidas, devendo ser ressarcidas à autora pela reclamada, no limite do valor recolhido (Id. 40d9dcd). Observem-se as exações fiscais. Juros e correção monetária na forma da Lei n.º 8.177/91, art. 883 da CLT e Súmulas 200, 368 e 381 do C.TST. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000182-35.2018.5.19.0055** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000200-56.2018.5.19.0055** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserto. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000257-24.2018.5.19.0007** – ROPS. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir do condeno as diferenças salariais entre o piso salarial da categoria fixado nas CCT's 2016/2017 (R\$ 1.110,00) e 2017/2018 (R\$ 1.185,00) e o salário mínimo pago ao reclamante durante todo pacto laboral, além dos reflexos nas verbas contratuais. Custas processuais reduzidas para R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, novo valor atribuído à condenação para fins processuais. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000268-85.2018.5.19.0061** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da condenação as horas extras deferidas excedentes à oitava hora diária e os reflexos em aviso prévio indenizado, férias +



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e FGTS+40%. De ofício, determinar a exclusão da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais a cargo da parte autora, face à inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000282-52.2018.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000286-71.2018.5.19.0008 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento de honorários advocatícios de sucumbência. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000294-77.2018.5.19.0063 – AIRO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000306-94.2018.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000343-27.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000346-79.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000347-64.2018.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. RECORRENTE - MUNICIPIO DE GIRAU DO PONCIANO. RECORRIDO - JOELMA ALVES PASTOURA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso do ente público. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000386-76.2018.5.19.0056 – RO. Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário do ente público para, no mérito, negar-lhe provimento, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão competente. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000426-45.2017.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer que a Organização de Ensino Superior Anchieta - OESA - ME integra o grupo econômico formado com as demais reclamadas e, por conseguinte, deve ser responsabilizada de forma solidária em relação aos títulos reconhecidos em sentença. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000446-34.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do ente público. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000484-82.2016.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário do Estado de Alagoas. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000545-69.2018.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000555-45.2018.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da PETROBRAS. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000578-59.2018.5.19.0007 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da condenação da multa de R\$ 400,00 por litigância de má-fé. Custas mantidas. **Ordem: 34. Número do Processo: 0000619-37.2018.5.19.0262 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para condenar o reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da parte reclamante no percentual de 10% sobre o valor da condenação. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000636-68.2018.5.19.0005 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000687-36.2017.5.19.0063 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial provimento para: a) declarar que não existe coisa julgada em relação à multa de 40% do FGTS; b) declarar que sobre o valor de R\$ 2.600,00, corrigido desde 14.04.2003, é devida multa de 40% ao obreiro, no montante de 1/4, em razão da existência de outros autores na ação em que houve a transação; c) determinar a quantificação do FGTS mais 40% referente ao período de 14.04.2003 a 13.06.2016 e a dedução de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

valores que, conforme extrato analítico contido nos autos, tenham sido depositados sob o mesmo título, referentes à mesma competência. De ofício, declarar a responsabilidade subsidiária do Estado de Alagoas. Custas processuais de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor da condenação ora arbitrado para os fins de direito. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000708-49.2016.5.19.0062 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para: a) declarar que o depoimento de R. M. S. seja considerado como de testemunha na análise dos capítulos de sentença atinentes à matéria fática; b) deferir domingos, feriados, horas extras e de itinerário nos moldes descritos pelo autor no item 4 da pág. 2 da petição inicial (Id 8133c41), com a dedução dos valores pagos a idêntico título nos contracheques de Id eb6f0bf; e c) majorar o valor da indenização compensatória por danos morais ao patamar de cinco mil reais, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Conhecer e negar provimento ao recurso litisconsorcial. Custas processuais mantidas. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000712-61.2017.5.19.0059 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) deferir o pagamento em dobro das férias + 1/3 dos períodos de 2013 a 2017, devendo ser descontados os valores pagos a idêntico título; b) deferir o pagamento dos depósitos fundiários de todos os períodos não recolhidos, conforme extrato de id d9b317a, durante todo o vínculo contratual, considerando a prescrição trintenária do FGTS; e c) deferir o pagamento das multas dos arts. 467 e 477 da CLT. Custas pela reclamada no valor de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, novo valor atribuído à causa para fins processuais. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000723-38.2015.5.19.0002 – AP. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo interposto por ausente o pressuposto legal de admissibilidade que se cristaliza na irrecorribilidade, de imediato, da decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade, que se reveste de natureza interlocutória. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000756-11.2018.5.19.0006 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário interposto pelo reclamante para, no mérito, dar provimento para: a) determinar a incorporação à remuneração do demandante a quantia equivalente a 100% da média corrigida das gratificações, incluindo o porte unidade, percebidas nos 5 anos anteriores, com o pagamento das parcelas devidas a partir de 23/05/2018, vencidas e vincendas, com repercussões em férias, abono pecuniário de férias (art. 143 da CLT), terço constitucional, 13º salário, horas extras, participações nos lucros e resultados - PLR/PRX, licenças-prêmio e ausências permitidas - APIP; b) determinar o reembolso das custas processuais pela parte vencida ao reclamante; e c) excluir a condenação do reclamante ao pagamento de honorários de 5% sobre os pedidos rejeitados, em favor do patrono da reclamada e condenar a recorrida ao pagamento de honorários sucumbenciais ao patrono no autor no percentual de 15%. Custas processuais pela reclamada no valor de R\$ 1.699,54, calculadas sobre R\$ 84.976,78, valor atribuído à causa para fins processuais. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000759-92.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para excluir da condenação as horas extras deferidas excedentes à oitava hora diária e os reflexos em aviso prévio indenizado, férias + 1/3, 13º salário, repousos semanais remunerados e FGTS+40%. De ofício, determinar a exclusão da condenação ao pagamento de honorários sucumbenciais a cargo da parte autora, face à inconstitucionalidade do § 4º do art. 791-A da CLT. Custas mantidas. **Ordem: 44. Número do Processo: 0000802-12.2018.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 45. Número do Processo: 0000813-58.2018.5.19.0061 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso voluntário do ente público. **Ordem: 46. Número do Processo: 0000822-03.2018.5.19.0002 – RO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir a condenação no pagamento de honorários de sucumbência. **Ordem: 47. Número do Processo: 0000839-70.2015.5.19.0058 – AP. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição litisconsorcial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas para determinar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

que o crédito trabalhista deferido nos autos seja atualizado pela TR, considerando a modulação dos efeitos da decisão proferida pelo TST nos autos do processo RR-10260-88.2016.5.15.0146. **Ordem: 48. Número do Processo: 0000841-14.2015.5.19.0002** – AP. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo interposto por ausente o pressuposto legal de admissibilidade que se cristaliza na irrecurribilidade, de imediato, da decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade, que se reveste de natureza interlocutória. **Ordem: 49. Número do Processo: 0000852-57.2017.5.19.0007** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 50. Número do Processo: 0000887-46.2017.5.19.0062** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento patronal para afastar a deserção declarada na decisão de Id d5c4b60 e determinar o retorno dos autos à instância primária para que observe os ditames do artigo 99, §§ 2º e 7º, do CPC no exame da admissibilidade do recurso ordinário de Id 600a1c5. **Ordem: 51. Número do Processo: 0000894-06.2017.5.19.0008** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO para condenar a recorrida no pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) deduzindo-se as parcelas recebidas a título de adicional de insalubridade em grau médio (20%) quitadas pela recorrida, durante o período não prescrito, qual seja, de 03/07/2012 a 21/04/2017. Invertido o ônus dos honorários periciais, que devem ser arcados pela reclamada. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, novo valor atribuído provisoriamente à condenação. **Ordem: 56. Número do Processo: 0000964-07.2018.5.19.0002** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 57. Número do Processo: 0000965-17.2017.5.19.0005** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 58. Número do Processo: 0000970-44.2017.5.19.0262** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição para determinar o prosseguimento da execução aplicando a cláusula contratual que dispõe que deve ser pago o valor integral da dívida, inclusive o quantum devido pela executada referente à multa em razão do inadimplemento, com incidência de juros e correção monetária. Apurado o crédito expeça-se certidão a fim de que o credor possa inscrevê-lo no quadro geral de credores na Vara em que tramita o processo de recuperação judicial. **Ordem: 59. Número do Processo: 0001007-71.2017.5.19.0262** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição para determinar o prosseguimento da execução aplicando a cláusula contratual que dispõe que deve ser pago o valor integral da dívida, inclusive o quantum devido pela executada referente à multa em razão do inadimplemento, com incidência de juros e correção monetária. Apurado o crédito, expeça-se certidão a fim de que o credor possa inscrever-se no quadro geral de credores na Vara em que tramita o processo de recuperação judicial. **Ordem: 60. Número do Processo: 0001027-49.2018.5.19.0061** – RO. **Resultado:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que, de ofício, determinava a anotação da CTPS obreira, bem como, o repasse das contribuições previdenciárias ao órgão competente. **Ordem: 61. Número do Processo: 0001038-61.2018.5.19.0002** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do ente público para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 62. Número do Processo: 0001194-62.2017.5.19.0009** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 63. Número do Processo: 0001206-56.2015.5.19.0006** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição patronal. **Ordem: 64. Número do Processo: 0001216-66.2016.5.19.0006** – AP. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ofensa ao princípio da dialeticidade. **Ordem: 65. Número do Processo: 0001220-19.2017.5.19.0055** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 66. Número do Processo: 0001222-47.2014.5.19.0005** – AP. **Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, não conhecer do agravo de petição, por ausência de pressuposto de admissibilidade específico atinente à delimitação justificada dos valores impugnados. **Ordem: 67. Número do Processo: 0001258-44.2016.5.19.0062** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001285-27.2016.5.19.0062** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar que a correção monetária do crédito trabalhista deverá observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E). **Ordem: 70. Número do Processo: 0001337-35.2016.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do ente público. **Ordem: 71. Número do Processo: 0001339-42.2017.5.19.0002** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 72. Número do Processo: 0001340-43.2016.5.19.0008** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar parcial provimento para excluir a condenação ao pagamento da multa do art. 467 da CLT. Custas reduzidas para R\$ 700,00, calculadas sobre 35.000,00, novo valor atribuído à condenação para fins processuais, porém já recolhidas. **Ordem: 73. Número do Processo: 0001378-53.2017.5.19.0062** – RO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal por deserção. **Ordem: 74. Número do Processo: 0001383-46.2017.5.19.0007** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 75. Número do Processo: 0001423-19.2017.5.19.0010** – RO. **Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 76. Número do Processo: 0001425-08.2018.5.19.0057** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamada para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 78. Número do Processo: 0001478-54.2016.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 79. Número do Processo: 0001479-70.2017.5.19.0004** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 82. Número do Processo: 0001553-62.2017.5.19.0057** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 83. Número do Processo: 0001588-53.2016.5.19.0058** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial para ordenar a exclusão das contribuições previdenciárias do cálculo exequendo. **Ordem: 84. Número do Processo: 0001598-72.2017.5.19.0055** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por deserto. **Ordem: 85. Número do Processo: 0001607-84.2017.5.19.0006** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para afastar a prejudicial de prescrição total quinquenal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o recorrido ao pagamento de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 50.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST, e danos materiais no valor de R\$ 20.000,00. Invertido o ônus do pagamento dos honorários periciais, ficando a cargo do recorrido, nos termos do art. 790-B da CLT. Custas invertidas, pelo reclamado, no valor de R\$ 1.400,00, calculadas sobre o valor da condenação. **Ordem: 86. Número do Processo: 0001681-47.2017.5.19.0004** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para anular o auto de infração de n.º 017360251, determinar a devolução dos valores recolhidos pela empresa e condenar a União ao pagamento de 15% de honorários de sucumbência no valor de R\$ 426,65, calculados sobre R\$ 2.844,39, valor arbitrado à causa na inicial. **Ordem: 87. Número do Processo: 0001708-33.2017.5.19.0003** – AIRO. **Resultado:** por unanimidade, converter o julgamento em diligência para determinar a retificação da autuação do presente feito. **Ordem: 88. Número do Processo: 0001721-69.2016.5.19.0002** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 89. Número do Processo: 0001749-31.2016.5.19.0004** – RO. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção e conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 90. Número do Processo: 0001880-92.2017.5.19.0061** –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da edibilidade e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 92. Número do Processo: 0002081-93.2017.5.19.0058** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário do litisconsorte e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 93. Número do Processo: 0002651-70.2017.5.19.0061** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 95. Número do Processo: 0087600-22.2008.5.19.0003** – AP. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição pela ausência da garantia do Juízo em sua integralidade. **Ordem: 96. Número do Processo: 0190500-61.2000.5.19.0004** – AP. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição estatal. **Ordem: 97. Número do Processo: 0000445-48.2017.5.19.0008** – RO. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrente o advogado Saulo Vasco de Farias Silva, OAB/AL 13.249, na sessão de julgamento do dia 09-08-2018. **Resultado:** por unanimidade, extinguir, ante a perda do objeto, a Ação Civil Pública sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do CPC, restando prejudicada, por conseguinte, a apreciação do recurso ordinário interposto pela CEAL. Custas já recolhidas. **Ordem: 98. Número do Processo: 0001019-06.2017.5.19.0062** – RO. **Resultado:** por unanimidade, conhecer o recurso ordinário interposto pelos reclamantes para, no mérito, negar-lhe provimento. Computado o voto da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa proferido na sessão de julgamento do dia 28-03-2019. **Ordem: 103. PROCESSO nº. 0000007-34.2017.5.19.0004 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da CONY ENGENHARIA LTDA., e, conhecer e acolher os embargos declaratórios opostos por R.S.D.A., atribuindo-lhes efeito modificativo, para condenar a reclamada ao pagamento das diferenças salariais entre o valor efetivamente recebido e o piso do salário de engenheiro civil estabelecido na Lei n.º 9.450-A/66, para uma jornada diária de 8 horas, calculadas com base em 8,5 salários mínimos, referente ao período contratual de 20/03/2014 a 16/11/2016, acrescidos dos reflexos legais sobre 13º, FGTS e férias mais um terço e verbas rescisórias. Custas processuais no importe de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre o valor arbitrado da condenação em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **Ordem: 104. PROCESSO: 0000030-43.2016.5.19.0059 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 105. PROCESSO nº 0000062-26.2019.5.19.0000 (AgReg). Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento por falta de quorum regimental. **Ordem: 106. PROCESSO nº 0000206-42.2018.5.19.0062 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e acolhê-los parcialmente para, sanando omissão, declarar que o contrato de trabalho esteve vigente no período de 14.08.98 a 18.02.18, sem a projeção do aviso prévio, bem como que foi suspenso no interstício temporal de 18.09.17 a 17.02.18 e que somente é devida diferença salarial em relação ao período de 01.12.15 a 17.09.17, restando mantidos seus reflexos. De ofício, determinar que a CTPS do autor seja retificada, para que nela conste contrato de trabalho no período de 14.08.98 a 12.05.18 (já com projeção do aviso prévio), bem como declarar que o intervalo intrajornada é devido em relação ao período não prescrito e trabalhado pelo embargado (de 02.05.13 a 17.09.17), tudo nos moldes da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. **Ordem: 107. PROCESSO: 0000210-93.2017.5.19.0004 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 108. PROCESSO: 0000228-48.2016.5.19.0005(ED - 2º). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos pela reclamada. **Ordem: 109. PROCESSO: 0000271-57.2017.5.19.0002 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração patronais para: a) sanar contradição na decisão de Id c524f1e com efeitos infringentes para esclarecer que o desligamento do autor ocorreu em 09.06.2017; e b) sanar omissão no julgado com efeitos infringentes para determinar que o valor a ser incorporado pelo autor deve ser calculado com base na média ponderada e atualizada das funções gratificadas pagas nos últimos 10 anos. Custas mantidas. **Ordem: 110. PROCESSO: 0000274-77.2018.5.19.0260 (ED). Resultado:** por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor e do reclamado. **Ordem: 111. PROCESSO nº 0000320-81.2018.5.19.0061 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 112. PROCESSO nº 0000336-09.2018.5.19.0005 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração interpostos pelo reclamado para sanar a contradição entre o teor da ementa e fundamentação e a conclusão do acórdão. **Ordem: 113. PROCESSO: 0000365-85.2018.5.19.0061 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do ente público. **Ordem: 114. PROCESSO: 0000366-70.2018.5.19.0061 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los, mantendo incólume o acórdão embargado. **Ordem: 115. PROCESSO: 0000372-85.2017.5.9.0005 (2º ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração (2º). **Ordem: 116. PROCESSO nº 0000665-02.2017.5.19.0055 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos pelo reclamado. **Ordem: 117. PROCESSO nº 0000852-03.2016.5.19.0004 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 118. PROCESSO Nº 0000921-49.2018.5.19.0009 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 119. PROCESSO: 0000962-59.2017.5.19.0006 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração interpostos pelas partes. **Ordem: 120. PROCESSO: 0001090-91.2017.5.19.0002 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração patronais. **Ordem: 121. PROCESSO nº 0001095-26.2016.5.19.0010 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 122. PROCESSO Nº 0001166-21.2017.5.19.0001 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos para, no mérito, rejeitá-los. **Ordem: 123. PROCESSO: 0001339-68.2017.5.19.0058 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração do autor. **Ordem: 124. PROCESSO: 0001356-52.2015.5.19.0001 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 125. PROCESSO: 0001441-49.2017.5.19.0007 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 126. PROCESSO: 0001555-03.2017.5.19.0002 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 127. PROCESSO nº 0010364-12.2013.5.19.0005 (ED). Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente encerrou a presente sessão às 11h 30min. E, para constar, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será armazenada em mídia-eletrônica, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma e pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente. Certifico, para os devidos fins, que a presente Ata foi aprovada na 15ª Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 16 de maio deste, sem ressalvas. **Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA**